

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2008

PROCESSO Nº 200800016001202

1- **OBJETO** – O presente Convênio tem por objeto a mútua colaboração entre a Secretaria da Segurança Pública do Estado de Goiás através da Superintendência de Polícia Técnico - Científica - SPTC e a **FACERES - FACULDADE DE CERES**, visando o ensino e a pesquisa científica nos cursos de enfermagem e farmácia da supradita faculdade, sem nenhum interesse utilitário ou comercial, observadas as disposições legais que regem a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.501 de 30/11/1992.

PARTÍCIPES:

- 1.1 – O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública;
- 1.2 – Superintendência de Polícia Técnico- Científica;
- 1.3 – CESUR – Centro de Ensino Superior de Rubiataba
- 1.4 - Ltda./FACERES – Faculdade de Ceres.

2 – **PRAZO DE VIGÊNCIA** – A partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos.

DOS SIGNATÁRIOS:

- 2.1 – Estado de Goiás;
- 2.2 – Secretaria da Segurança Pública;
- 2.3 – Superintendência de Polícia Técnico- Científica;
- 2.4 – CESUR – Centro de Ensino Superior de Rubiataba Ltda./FACERES – Faculdade de Ceres.

3 – **DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO:** 17 de setembro de 2008, sob égide da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, sujeito às cláusulas contratuais.

Goiânia, 18 de setembro de 2008.

ERNESTO ROLLER
Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE
Portaria nº 0641/2008/SSP

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 1º, inciso XI, do Decreto nº 6.610, de 3 de abril de 2007, introduzido pelo art. 1º, inciso II, do Decreto nº 6.746, de 8 de maio de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo nº 200700016002310, resolve, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, conceder a **ISAURA MIRACEMA MACHADO GAMES**, aposentadoria no cargo de **Escrivão de Polícia de 1ª Classe**, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Goiânia, aos 09 dias do mês de setembro de 2008.

ERNESTO ROLLER
Secretário da Segurança Pública

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE
Portaria nº 0709/2008/SSP

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação presente no Memorando nº 122/2008-CADM, do Coordenador Administrativo da Superintendência de Administração e Finanças desta Pasta,

RESOLVE:

I – **designar** o servidor **CLEYTON DA SILVA MENEZES**, CPF. n.º 809.041.901-10, lotado na Gerência de Suprimentos da Superintendência de Administração e Finanças desta Pasta, para presidir a Comissão de Inventários, vinculada ao Gabinete do Secretário da Segurança Pública, instituída através da Portaria n.º 0605/2007, de 10 de novembro de 2007, desta Pasta, em substituição ao servidor César Rogério Correa Maciel, nomeado anteriormente pela citada Portaria;

II – **determinar** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Administração e Finanças desta Pasta para proceder a devida publicação no Diário Oficial do Estado e adoção das demais providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA, em Goiânia, aos 16 dias do mês de setembro de 2008.

ERNESTO ROLLER
Secretário da Segurança Pública

GEAP
Gerência de Ensino
da Administração PrisionalSUSEPE
Superintendência do
Sistema de Execução PenalSSP
Secretaria da
Segurança Pública

Portaria nº. 723/2008-SSP

O Secretário da Segurança Pública, **ERNESTO GUIMARÃES ROLLER**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o Edital nº 002/2008,

RESOLVE:

Art 1º. **Designar** os seguintes servidores para comporem a Comissão Multidisciplinar do Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargo de Vigilante Penitenciário Temporário:

Rebeca Adorno Blanco Nunes
Maria Virginia Cheim
Elton Gomes de Oliveira
Karen Keyte Batista Lobo
Juliana Leles Assunção
Heide Aparecida Paiva da Silva
Sheila Melo
Ruth Cabral
Maria Maria Sousa Chaves
Rose Meire Aparecida Caetano
Luciana Guiotti de Gregório

DÊ CIÊNCIA E CUMpra-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Goiânia aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (17/09/2008).

ERNESTO GUIMARÃES ROLLER
Secretário da Segurança Pública

GEAP
Gerência de Ensino
da Administração PrisionalSUSEPE
Superintendência do
Sistema de Execução PenalSSP
Secretaria da
Segurança Pública

Gerência de Ensino da Administração Prisional

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE VIGILANTES PENITENCIÁRIOS**EDITAL N. 001 / 2008**

O Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública – SSP, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, do inciso X do art. 92 da Constituição do Estado de Goiás e da Lei Estadual nº 13.664/2000, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de pessoal por tempo determinado, para o provimento de cargo de **VIGILANTES PENITENCIÁRIOS TEMPORÁRIOS**, em atendimento às necessidades das Unidades Prisionais do Estado de Goiás, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é regido por este edital, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/2000, sendo executado pela Comissão Multidisciplinar instituída no âmbito da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás, através da Portaria nº /2008.

1.2 Os aprovados neste certame desempenharão exclusivamente a atividade afim, sendo vedada a lotação fora das unidades prisionais do Estado.

1.3 As inscrições e seleções serão feitas vinculadas à Regional que o candidato, ou família possuir domicílio. Vedada a posterior lotação em outra região.

1.4 A seleção para o cargo de **VIGILANTE PENITENCIÁRIO TEMPORÁRIO**, constante deste edital, será composta de seis fases. Sendo as quatro primeiras de caráter eliminatório, a quinta de caráter classificatório e a última de caráter tanto eliminatório quanto classificatório. São elas:

- a) Verificação da conduta social que deve ser compatível com o cargo;
- b) Avaliação de conhecimentos da Língua Portuguesa e Matemática;
- c) Avaliação psicológica;
- d) Avaliação médica;
- e) Exame de Análise Curricular;
- d) Curso de formação e estágio;

2. DO CARGO: Vigilante Penitenciário Temporário.

2.1 VAGAS: 103;

2.2 Cadastro de reserva: 300;

2.3 Remuneração: R\$ 700,40 (setecentos reais e quarenta centavos).

2.4 REQUISITOS

- a) Possuir o ensino médio completo (antigo 2º Grau);
- b) Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidades das esferas Federal, Estadual e/ou Municipal;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos na data do encerramento das inscrições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Será gratuita a inscrição no presente processo seletivo.

3.2 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos, tendo em vista que a realização da inscrição implica na aceitação plena das condições fixadas neste edital.

3.3 As inscrições serão realizadas na GEAP – Gerência de Ensino da Administração Prisional, localizada na Rua 94 A, Nº 12, Setor Sul, Goiânia-GO – antigo Colégio Estadual Bernardo Sayão – ao lado do Teatro Municipal Martin Cererê;

3.4 Serão aceitas inscrições realizadas entre os dias 23 de setembro de 2008 e 7 de outubro do corrente ano. Somente nos dias úteis, das 8:00h às 13:00h, observando o horário oficial de Brasília/DF;

3.5 O candidato, no ato da inscrição, deverá escolher uma dentre as 8 (oito) Regionais existentes no Estado de Goiás, conforme Anexo I, podendo ser lotados em quaisquer das unidades das Regionais;

3.6 A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador munido de instrumento com poderes específicos e firma reconhecida, além da cópia do documento de identidade do procurador;

3.7 Serão eliminados, sem direito a recurso, os candidatos que se inscreverem com ausência de qualquer dos requisitos documentais ou curriculares exigidos no presente certame;

3.8 Nenhuma inscrição será aceita sem a juntada da documentação exigida no item 4. É expressamente vedada a adição ou complementação de documentação após o ato de inscrição.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Apresentar o requerimento de inscrição, fornecido pela GEAP – Gerência de Ensino da Administração Prisional, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

4.2 O (a) candidato (a) deverá apresentar a Ficha de Inscrição no Processo Seletivo e o Currículo Modelo, disponível na internet no site www.sejus.go.gov.br, e a ele anexar cópias legíveis dos documentos abaixo relacionados, as quais serão retidas no ato de inscrição, para servir de suporte na análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação exigida para concorrer a uma vaga do cargo de Vigilante Penitenciário Temporário.

- a) Currículo, acompanhado dos comprovantes de títulos, constantes na tabela do item 5.2.5.1, deste Edital;
- b) Cópia autenticada do Comprovante de Conclusão do Ensino Médio (com reconhecimento legal do curso pelo Conselho de Educação correspondente);
- c) Certidões de Nascimentos de dependentes legais menores de 18 anos;
- d) Cédula de identidade;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Certidão que comprove a inexistência de Antecedentes Criminais expedida pelo órgão competente de Goiás e pela Secretaria de Segurança Pública da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Goiás ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos
- h) Certidão Negativa da Justiça Federal – Prédio da Justiça Federal ou através do site www.justicafederal.gov.br.

4.3 Não serão aceitas inscrições de candidatos (as) com documentações que não atendam às alíneas do item 4.2, deste Edital, ou seja, incompleta, ainda que se comprometa a complementá-la em data posterior;

4.4. Não serão devolvidas as documentações de candidatos (as) não aprovados (as) no certame.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Apenas os candidatos que apresentarem a documentação exigida no item 4, bem como preencherem os requisitos do item 2.4, participarão do processo seletivo, que terá a sua realização nos moldes do Item 1. Das Disposições Preliminares;

5.2 A primeira etapa será a aferição dos critérios abaixo especificados:

5.2.1 Verificação da conduta social que deve ser compatível com o cargo, devendo ser observado se os inscritos possuem conduta social compatível com as exigências éticas e morais norteadas pela satisfação do Princípio da Moralidade Pública inerente ao *minus publico* específico da função de Vigilante Prisional Temporário. Será analisada, inclusive, a sua vida progressiva, sendo automaticamente eliminados aqueles que possuírem maus antecedentes.

5.2.1.2 Havendo eliminação nesta fase não poderá o inscrito participar das demais etapas.

5.2.2 Avaliação de conhecimentos da Língua Portuguesa e Matemática nos seguintes moldes:

5.2.2.1 Prova objetiva de conhecimentos nas disciplinas acima elencadas com quinze questões cujo conteúdo exigido seja compatível com a conclusão do ensino médio.

5.2.2.2 Redação sobre temas da atualidade com o mínimo de 15 linhas e o máximo de 25 linhas.

5.2.2.3 Tal etapa, conforme consta nas disposições preliminares é eliminatória.

5.2.3 Avaliação psicológica regida pelos seguintes critérios:

5.2.3.1 Na avaliação psicológica serão utilizados testes psicométricos projetivos e não projetivos para avaliar o seguinte perfil psicobiográfico: autocontrole, relacionamento interpessoal, deferência, habilidade em lidar com situações de conflitos, autonomia, percepção, disciplina, entre outros.

5.2.3.2 Será automaticamente eliminado o candidato que não for considerado apto na avaliação psicológica.

5.2.4 Avaliação médica consistente nas exigências abaixo transcritas e que abrangerá exames laboratoriais e cartão de vacinação, em comprovadas todas as vacinas válidas. Será, ao final da avaliação médica, considerado o candidato apto ou inapto. Somente será submetido a avaliação médica os candidatos já aprovados nas etapas anteriores, não necessitando o candidato de proceder aos exames antes da publicidade dos resultados anteriores. Devem ser supridas e protocoladas junto a GEAP as demandas dos itens 5.2.4.1 no prazo de sete dias úteis da publicação dos aprovados nas etapas precedentes.

5.2.4.1 Os exames a serem apresentados no ato da avaliação médica são:

- a) Glicemia de jejum;
- b) Hepatite: anti-HBS, anti-HBC, HBSAG, anti-HCV;
- c) HIV;
- d) ECG de esforço.

5.2.4.2 Será automaticamente eliminado o candidato que não se apresentar apto a desenvolver a atividade de Vigilante Penitenciário.

5.2.5 Exame de Análise Curricular será pautado pelos critérios pontuados no quadro abaixo. Não serão aceitos currículos fora do padrão publicado no site: www.sejus.go.gov.br. O candidato deverá preencher o modelo em letra de forma legível ou já impresso com os dados do mesmo.

5.2.5.1 Tabela de Títulos para Avaliação

REQUISITOS	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Cursos de formação em Segurança Prisional.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado, com carga horária mínima de 20 h.	1,5 ponto para cada curso, no máximo 2	3,0 Pontos.
b) Cursos relacionados com a área de Segurança Pública.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado, com carga horária mínima de 20 h.	1,5 ponto para cada curso, no máximo 2	3,0 Pontos.
c) Cursos relacionados com a área de Segurança Privada.	Certificado ou comprovante de conclusão de curso, autenticado, com carga horária mínima de 20 h.	0,5 ponto para cada curso, no máximo 2	1,0 Ponto.
d) Experiência em Segurança Privada.	Certidão de Tempo de Serviço ou Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (registradas as datas de admissão e rescisão de contrato, com no mínimo 6 (seis) meses de contratação).	1,5 ponto para cada 1 ano de contrato, no máximo 2 anos.	3,0 Pontos.
e) Experiência em Segurança Prisional.	Certidão de tempo de serviço.	3,0 para cada 1 ano de contrato, no máximo 2 anos.	6,0 Ponto.
f) Ser portador de carteira de motorista.	Fotocópia autenticada de carteira de motorista tipo "B".	Apenas contabilizado uma vez.	2,0 Pontos
g) Conhecimento básico de informática.	Declaração ou certificado de conclusão de curso básico de digitação e conhecimentos de Word. Mínimo de 20 horas	Apenas contabilizado uma vez.	2,0 Pontos
TOTAL			20,0 PONTOS

5.2.6 Curso de formação e estágio. Esta é a última etapa e possui tanto o caráter eliminatório quanto classificatório. Assim sendo, o candidato que não obtiver nota mínima em quaisquer das disciplinas do curso de formação será reprovado. Todos os aprovados nas avaliações do curso de formação serão classificados de acordo com a pontuação obtida. Serão chamados para contratação os primeiros 103 (cento e três classificados). Os demais aprovados comporão um cadastro de reserva que será utilizado para as contratações que se fizerem necessárias no período de um ano, prorrogável por mais um.

5.2.6.1 Serão eliminados os candidatos que não obtiverem 90% (noventa) de frequência, e média mínima de 50 (cinquenta) pontos.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate na fase de pontuação será chamado preferencialmente o candidato que:

- a) Apresentar a maior idade;
- b) Tiver o maior número de filhos;

6.2 Persistindo o empate será chamado preferencialmente aquele que suprir o requisito constante no item 5.2.5.1 alínea e.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra qualquer decisão da Comissão Multidisciplinar disporá de 2 (dois) dias para fazê-lo, a contar da data da divulgação do ato, excluindo o dia de começo e incluindo o dia final, no horário das 9h do primeiro dia às 17h do último dia.

7.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, pois o recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido.

7.3 Serão conhecidos apenas os recursos redigidos (não são admissíveis solicitações verbais nem via correio eletrônico) e dirigidos à Comissão Multidisciplinar, protocolados nesta Gerência, local onde se realizará as inscrições.

7.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas do deferimento ou não serão divulgadas por meio de afixação em mural na Gerência de Ensino da Administração Prisional – GEAP. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

8.1. Os candidatos aprovados e contratados exercerão somente o cargo de vigilante penitenciário nas Unidades Prisionais da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Goiás, localizadas nos municípios constantes do Anexo I, deste Edital. É vedada a transferência ou disponibilidade ou desvio de função para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

8.2 A jornada de trabalho de vigilante penitenciário, será fixada de acordo com a conveniência da Secretaria de Estado da Justiça, seja em regime de expediente ou em regime de plantão;

8.3 O regime de expediente compreenderá 40 (quarenta) horas semanais;

8.4 O regime de plantão compreenderá 8 (oito) escalas mensais de 24h fixadas de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça, inclusive em finais de semana e feriados;

8.5 O Vigilante Penitenciário poderá ser transferido para qualquer município na circunscrição da regional escolhida, desde que exista uma unidade prisional e haja interesse da Administração.